



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Prezado fornecedor, o Município de Pirai do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do Objeto;
- b. Anexo II – Modelo de Proposta;
- c. Anexo III – Atribuições dos Profissionais de Apoio Escolar;
- d. Anexo IV – Declaração de Declaração de Participação na Visita Técnica;
- e. Anexo V – Declaração Formal de Dispensa;
- f. Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g. Anexo VII – Modelo de Planilha de Custos.
- h. Anexo VIII – Panilha de Custos Obrigatórios Não Inferior ao Estabelecido.
- i. Anexo IX – Convenção Coletiva de Trabalho.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo nº 279/2026 disponível em: [Portal Transparência](#) onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

Processo nº 279/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissional de apoio à inclusão escolar.**

1.2. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 26/05/2026 até às 08h00min do dia 11/06/2026.**

1.3. Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 11/06/2026.**

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 11/06/2026.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.5. Para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma da www.bll.org.br.**

1.6. Valor máximo da contratação: **R\$ 1.301.374,80 (um milhão, trezentos e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

1.7. Rito da seleção: **Pregão.**

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

1.8. Forma da seleção: eletrônica.

1.9. Local do certame: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

1.10. Critério de julgamento: Menor preço.

1.11. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.11.1. Os lances serão feitos com base no: **Preço total.**

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Piraí do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Pirai do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II, juntamente com o Anexo VII, deste Edital.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

4.2. O licitante não poderá apresentar proposta com valores inferiores aos itens de custos obrigatórios estabelecidos pela legislação trabalhista, devendo observar os valores mínimos indicados para salários, encargos sociais e benefícios.

4.2.1. Somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação.

4.2.2. Foi utilizada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho **SIEMACO - PR 2026/2028**, registrada no Ministério do Trabalho, sob o número **PR000063/2026**. (Anexo IX).

4.3. Para a composição dos custos, a licitante deverá observar integralmente a legislação trabalhista vigente, incluindo, quando aplicável, a convenção ou acordo coletivo de trabalho que incida sobre a categoria profissional de seus empregados, conforme o enquadramento sindical próprio da empresa.

4.3.1. A licitante é responsável por identificar a convenção ou acordo coletivo aplicável à sua categoria econômica/profissional, assumindo a obrigação de apresentar custos compatíveis com a legislação vigente, sob pena de proposta inexequível.

4.4. O requisito previsto em lei especial refere-se à obrigatoriedade de apresentação, na fase de julgamento da proposta de preços, dos documentos relacionados ao enquadramento sindical do licitante, conforme determinado pela Instrução Normativa Seges/MGI nº 176/2024, que regulamenta aspectos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. De acordo com o art. 5º da IN 176/2024, trata-se da exigência de que o edital contenha cláusulas determinando a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

I - Declaração informando o enquadramento sindical do licitante, relacionando qual a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

II - Cópia da carta ou do registro sindical do sindicato ao qual o licitante declara ser enquadrado;

III - Cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

IV - Declaração de que é responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas, assumindo a responsabilidade integral por eventuais erros no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar os seguintes documentos a fim de demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação:

5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.7. Regularidade trabalhista;

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

5.2.2. Índices contábeis a ser atendido no último balanço, conforme item 8.7.1.1. do TR:

A comprovação da situação econômico-financeira da licitante será realizada por meio da análise dos índices contábeis apurados com base no último balanço patrimonial, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 2.276/2023.

Deverão ser atendidos, cumulativamente, os seguintes índices, todos superiores a 1,0 (um):

a) Liquidez Corrente (LC)

Mede a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo com seus ativos de curto prazo.

Fórmula: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Requisito: $LC > 1,0$

b) Liquidez Geral (LG)

Indica a capacidade de pagamento da empresa frente ao total de suas obrigações, de curto e longo prazo.

Fórmula: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Requisito: $LG > 1,0$

c) Solvência Geral (SG)

Reflete a saúde financeira global da empresa, comparando o total de ativos com o total de passivos.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

Fórmula: $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Requisito: $SG > 1,0$

A exigência de índices superiores a 1,0 demonstra, de forma objetiva, que a empresa possui ativos suficientes para cobrir integralmente suas obrigações financeiras, evidenciando equilíbrio econômico-financeiro e reduzindo o risco de inadimplemento contratual.

5.2.3. O licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, apurado com base no último balanço patrimonial apresentado. (Conforme item 8.7.1.2. do TR)

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e, também, por pessoa física, devidamente identificada(s), contendo nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, que comprove(m) que o licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

5.3.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços de terceirização de profissionais de apoio escolar, contemplando quantitativo mínimo correspondente a **até 20% (vinte por cento)** do total estimado da contratação, admitido o somatório de atestados para atendimento do percentual exigido.

5.3.2. A Licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pirai do Sul, para obtenção, por sua exclusiva responsabilidade, de todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta (Anexo IV);



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.3.2.1. A visita técnica poderá ser agendada diretamente com Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pirai do Sul, durante o horário de expediente, pelo telefone (42) 0800-237-2500 ou pelo e-mail: seduc@piraidosul.pr.gov.br;

5.3.2.1.1. A visita técnica poderá ser realizada em até 1 (um) dia útil antecedente à data do certame.

5.3.2.2. Caso a Proponente opte por não efetuar a visita, deverá emitir declaração de renúncia a visita técnica, aceitação e entendimento das características técnicas do Município. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da proponente e substituirá ao atestado de visita técnica. (Conforme modelo contido no Anexo V).

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

7.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

7.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

7.3. Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

7.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

7.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

7.7. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|--|---|--------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul | seis meses |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul | seis meses |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul | seis meses |



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

| | | |
|--|---|---------------------|
| convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | | |
| Apresentar recursos manifestamente protelatórios | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul | seis meses |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
| Fraudar a seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e seis meses |

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. Nossos canais de atendimento, (42) 3179-0100 (ramais 117 e 119 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h).

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

8.2. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Pirai do Sul - PR, CEP 84.240-000.

8.3. A responsável pelo certame é **Marinise Rollwagen**, nomeada Pregoeira, pelo Decreto Municipal nº 2.853/2026.

8.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2276/2023.

Pirai do Sul - PR, 21 de maio de 2026.

Henrique de Oliveira Carneiro

Prefeito Municipal



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissional de apoio à inclusão escolar.

2. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), compete ao Poder Público assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos fundamentais, especialmente o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer e à convivência social, promovendo condições que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade de oportunidades.

Nos termos da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Educação Especial constitui modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, sendo responsável por ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), disponibilizar serviços e recursos específicos e orientar sua utilização no ensino regular. Assim, integrada à proposta pedagógica da escola, deve promover o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

À luz desse marco normativo, compete ao sistema municipal de ensino garantir recursos, serviços e estratégias que assegurem educação inclusiva, conforme estabelecem os artigos 58 e 59 da Lei nº 9.394/1996.

A Lei nº 13.146/2015 define o profissional de apoio escolar como aquele que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência, atuando em todas as atividades escolares em que se fizer necessário, excluídas aquelas próprias de profissões regulamentadas.

Adicionalmente, a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegura, nos casos de comprovada necessidade, o direito ao acompanhamento especializado em ambiente escolar. O Decreto nº 8.368/2014 regulamenta essa previsão, estabelecendo que a instituição de ensino deve disponibilizar profissional de apoio quando houver necessidade relacionada à comunicação, interação social, locomoção, alimentação ou cuidados pessoais.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de disponibilização de profissionais de apoio escolar com qualificação para atuação no contexto educacional, aptos a atender estudantes com deficiência e transtornos do desenvolvimento, garantindo sua segurança, autonomia, acessibilidade e participação nas atividades escolares.

Destaca-se que o profissional de apoio exerce papel essencial na efetivação da educação inclusiva, contribuindo para a superação de barreiras no ambiente escolar. Ressalta-se que tais barreiras não se encontram na condição do aluno, mas nas limitações estruturais, metodológicas e atitudinais, sendo dever do Poder Público promover a acessibilidade em todas as suas dimensões.

Com base nesses referenciais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Piraí do Sul realizou levantamento técnico por meio de equipe multidisciplinar, identificando a demanda por profissionais de apoio escolar nas unidades da rede municipal, em consonância com as metas do Plano Municipal de Educação.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Verificou-se aumento significativo na demanda (doc. anexo): entre 2024 e 2025, houve crescimento aproximado de 40% nos registros de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), seguido de aumento de 20% entre 2025 e 2026. Até 19/02/2026, o município contabiliza 70 alunos com TEA, 16 com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e 7 com Transtorno Opositor Desafiador (TOD).

Diante desse cenário e da tendência de crescimento da demanda, impõe-se ao Município o planejamento prévio da contratação, estimando-se a necessidade mínima de 30 (trinta) profissionais de apoio escolar, a fim de garantir suporte nas atividades de acessibilidade, locomoção, higiene pessoal e alimentação durante o período escolar.

Embora tais atividades sejam classificadas como atividades-meio, são indispensáveis para assegurar a permanência, a segurança e o pleno desenvolvimento dos estudantes com deficiência, garantindo, assim, a efetividade da política pública de educação inclusiva.

Informa-se que há contrato vigente com objeto semelhante, qual seja o Contrato nº 167/2023, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de auxiliar de apoio em unidades educacionais.

Contudo, destaca-se que a referida contratação não possui a mesma finalidade da presente demanda, uma vez que se destina ao atendimento geral nas unidades de educação infantil (creches), sem exigência de capacitação específica na área de educação inclusiva.

Por sua vez, a presente contratação tem como objetivo o atendimento a alunos com deficiência e/ou transtornos do desenvolvimento, exigindo profissionais com capacitação específica para atuação no contexto da educação inclusiva, especialmente no apoio às atividades de locomoção, alimentação, higiene e participação nas atividades escolares.

Dessa forma, não há sobreposição de objetos, mas sim complementaridade entre as contratações, atendendo públicos distintos e necessidades específicas no âmbito da rede municipal de ensino.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.2. Requisitos da Contratação:

I. Requisitos Gerais da Prestação do Serviço

- a. Horário da prestação dos serviços: 7:30 às 11:30 ou 13:00 às 17:00.
- b. Jornada semanal: 20 horas.
- c. Locais de trabalho: Escola Municipal Jorge Rivadávia Vargas; Escola Municipal Maria Flora Scaramella Moreira; Escola Municipal Profª Odete Scaramella Moreira de Luca; Escola Municipal Pirahy; Escola Municipal Profª Lucília Penteado de Araujo; Escola Rural Municipal Padre Anchieta; Escola Rural Municipal Pedro Solek; Escola Rural Municipal Eurides Martins; Escola Rural Municipal Dona Leopoldina; Centro Municipal Nadir Mainardes Carneiro; Centro Municipal de Educação Infantil Cacilda Born Alves; Centro Municipal de Educação Infantil Profª Cecília de Freitas Barbosa; Centro Municipal de Educação Infantil Profª Bianca Sachs Pordo.
- d. Todos os empregados, obrigatoriamente, devem se apresentar uniformizados e devidamente identificados.
- e. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais, equipamentos e EPIs necessários à execução dos serviços, em quantidades suficientes para assegurar a plena e adequada execução contratual.

II. Requisitos dos Profissionais de apoio escolar

- a. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b. Possuir, no mínimo, ensino médio completo;
- c. Comprovar capacitação no atendimento a alunos com deficiência, especialmente com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Opositor Desafiador (TOD), por meio de curso com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;

- d. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais em relação aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e. Comprovação de vínculo empregatício com a empresa contratada.

III. Requisitos para os uniformes

- a. 02 (dois) jalecos, na cor branca, devidamente identificados com a logo da empresa;
- b. Crachá de identificação contendo fotografia recente do colaborador.

IV. EPIs necessários para a execução dos serviços

- a. Luvas de látex com pó descartável, destinadas a auxiliar nos procedimentos de higienização das crianças.

V. Atribuições dos Profissionais de apoio escolar

As atribuições dos Profissionais de Apoio Escolar encontram-se detalhadamente descritas no Anexo III do presente Edital, o qual integra este documento para todos os fins, estabelecendo as competências, responsabilidades e limites de atuação desses profissionais no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino.

2.3. Especificação e quantidades da solução:



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|--|---------|------------|----------------|-------------------------|
| 1 | Prestação de serviços de profissional de apoio à inclusão escolar, com capacitação para atendimento a alunos com deficiência, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, 30 (trinta) postos de serviço/mês. Conforme especificações do Anexo I. | Mensal | 12 | R\$ 108.447,90 | R\$ 1.301.374,80 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 1.301.374,80 |

2.4. Prazo para início da execução do objeto: O início da execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE ou da emissão da ordem de serviço.

2.5. Prazo de execução do objeto: Os serviços deverão ser executados conforme estipulado no Termo de Referência e Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

2.6. Local de execução:

Escola Municipal Jorge Rivadávia Vargas, Rua Eurides Alves da Silva, s/nº, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Escola Municipal Maria Flora Scaramella Moreira, Rua Melchior Scaramella, nº 1195, Vila Brasilinha, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Escola Municipal Profª Odete Scaramella Moreira de Luca, Rua Gumercindo Sguário, nº 1010, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Escola Municipal Pirahy, Rua XV de Novembro, nº 178, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Escola Municipal Profª Lucília Penteado de Araujo, Rua João Maria de Queiroz, nº 850, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Escola Rural Municipal Padre Anchieta, Bairro Ressaca, Piraí do Sul - PR, 84240-000.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Escola Rural Municipal Pedro Solek, Bairro Piraí Mirim, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Escola Rural Municipal Eurides Martins, Bairro Capinzal, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Escola Rural Municipal Dona Leopoldina, Bairro Jararaca, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Centro Municipal Nadir Mainardes Carneiro, Rua Sergio Barbosa, nº 10, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Centro Municipal de Educação Infantil Cacilda Born Alves, Rua João Maria de Queiroz, s/nº, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Centro Municipal de Educação Infantil Profª Cecília de Freitas Barbosa, Rua Elizário Miguel Adad, s/nº, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

Centro Municipal de Educação Infantil Profª Bianca Sachs Pordo, Avenida David Federmann, s/nº, Vila Brasilinha, Piraí do Sul - PR, 84240-000.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. "Geral": Os itens não são exclusivos para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência. **Conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

4. GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO

4.1. A garantia será estabelecida correspondente a 1% do valor do contrato, e poderá ser prestada por caução em dinheiro ou títulos, seguro-garantia ou fiança bancária.

5. REQUISITOS ANTERIORES À EXECUÇÃO

5.1. Apresentação da relação dos profissionais que serão alocados na execução dos serviços, acompanhada da documentação comprobatória de qualificação e capacitação para atendimento a alunos com deficiência e/ou transtornos do desenvolvimento;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- 5.2. Comprovação de vínculo empregatício entre a contratada e os profissionais indicados;
- 5.3. Realização de reunião inicial (kick-off) entre a contratada e a Administração, para alinhamento das rotinas, fluxos de trabalho e diretrizes pedagógicas;
- 5.4. Definição das unidades escolares e dos alunos a serem atendidos, conforme demanda da Secretaria de Educação;
- 5.5. Adequação às normas de segurança, saúde e conduta no ambiente escolar, incluindo apresentação de certidões exigidas para atuação com crianças e adolescentes.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

declaramos que estamos enquadrados como MPE

declaramos que NÃO estamos enquadrados como MPE

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preço (R\$) | |
|-------------------|-----------|-------|--------|-------------|-------|
| | | | | Unitário | Total |
| | | | | | |
| Preço total geral | | | | | |

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Anexo III

Atribuições dos profissionais de apoio escolar

1. Acompanhamento dos alunos até o transporte escolar caso este seja realizado pela Secretaria Municipal da Educação e/ou realizar a recepção do aluno no portão, auxiliando-o no transporte de materiais e objetos pessoais e assistindo-o em todo o período de aula;
2. Observar as condições físicas do aluno diariamente, na entrada e saída do período, buscando o maior número de informações sobre a sua saúde;
3. Garantir o acesso e o deslocamento em todo ambiente escolar, ficar de prontidão para executar as funções de oferecer o lanche, higiene bucal, acompanhar para uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e banho, em casos de especificidades da higienização de orientações técnicas cabíveis;
4. Deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno para a realização das atividades escolares, externas à sala de aula, dentro dos limites da escola, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;
5. Acompanhar o aluno no horário do intervalo até o local apropriado, como pátio ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e após, em sua higiene. Ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;
6. Estar atento às alterações de comportamento do aluno e comunicar à equipe da unidade suas observações;
7. Acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extras que se insiram no período escolar regular quando necessário;
8. Utilizar e realizar a manutenção dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação e higiene;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

9. Zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do aluno;
10. Zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e o bem-estar, de acordo com a particularidade e necessidade de cada aluno;
11. Zelar pelos utensílios e equipamentos dos alunos;
12. Permanecer todo o período escolar do aluno acompanhando o mesmo, compreendendo indicações básicas contidas no prontuário com referência às especificidades do aluno;
13. Quando designado para acompanhar o aluno, solicitar as informações acerca das especificidades junto à equipe gestora;
14. Colaborar com o professor da sala comum, da sala de Atendimento Educacional Especializado e demais docentes da escola, não tendo a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas e nem se responsabilizar pelo ensino, mas acompanhar os professores na execução de atividades;
15. Acompanhar, no término da aula, o aluno até o portão da escola ou no transporte escolar e entregá-lo à pessoa responsável indicada pelo contratante, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos cuidados do aluno a essa pessoa;
16. Registrar diariamente qualquer ocorrência envolvendo o aluno, submetendo conhecimento da equipe gestora da unidade escolar para as providências cabíveis;
17. Cumprir horário e estar adequadamente uniformizado e identificado;
18. Participar de programas de capacitação corresponsável;
19. Participar de reuniões com os responsáveis pelos alunos, quando convocados pela equipe gestora da unidade escolar;
20. Executar outras atividades semelhantes e pertinentes, nas áreas de autocuidados e apoio escolar, quando da ausência do aluno específico, em períodos diários ou mais prolongados, determinados pelo superior hierárquico;
21. Atuar junto aos alunos de forma prestativa, respeitosa, carinhosa, empregando cordialidade;
22. Estabelecer com a criança regras de convivência, responsabilidade e assiduidade;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

23. Comunicar antecipadamente possíveis ausências ou alterações de horário;
24. Estabelecer como prioridade do seu trabalho o desenvolvimento da individualização, da autoestima e da segurança emocional do aluno.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Pirai do Sul – PR, para realizar visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2026.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

| IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA |
|---------------------------------------|
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE |
| Nome: |
| CPF: |
| RG: |
| Assinatura: |

Data da visita técnica: ____/____/2026.

Pirai do Sul, ____ de _____ de 2026.

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA |
|--|
| Nome: |
| CPF: |
| RG: |
| Matrícula Funcional: |
| Assinatura: |



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ao Agente de Contratação - Município de Piraí do Sul

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2026

Processo Administrativo nº. 279/2026

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante legal da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome, nº CPF, e assinatura do Responsável Legal)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.